

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N. 240/97

<b>PUBLICADO</b>
Dia 27 / 06 / 97
Jornal Diário do Povo
Ass. Assinatura

Dispõe sobre a autorização para divulgação de propaganda nos ônibus de transporte escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso de inscrição de caráter publicitário a divulgação de propaganda nas laterais, vidros traseiros e interior dos ônibus utilizados para transporte de escolares no Município.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, regulamentará através de Decreto, a tabela dos valores a serem cobrados dos usuários, pela divulgação de propaganda.

**Art. 3º.** Os valores arrecadados com a cobrança de taxas pela divulgação das propagandas serão aplicados, integralmente, no programa de desenvolvimento do ensino fundamental do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de junho de 1997.

  
**RENATO TONELLI**  
Prefeito Municipal